



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 175/1997

São José de Caiana-PB, 16 de fevereiro de 2023



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Sousa
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 e 21 de fevereiro de 2023, e até às 13:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2023, excetuados aqueles de prestação de serviço essencial e continuado, a exemplo dos serviços de urgência e emergência na saúde, segurança pública municipal, limpeza urbana, controle de tráfego no trânsito e atividades correlatas.

Parágrafo Único: as secretarias e órgão municipais que funcionam no período da manhã, deverão na quarta-feira (22/02), excepcionalmente, transferi-lo para o período da tarde.

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2023.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que as festividades de carnaval são manifestações da cultura nacional, e há décadas são comemorados;

Art. 2º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, nem serão contabilizados para fins de suspensão dos prazos processuais administrativos daquela, uma vez que o setor continua em sua normalidade, durante o prazo citado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José de Caiana-PB, 16 de fevereiro de 2023.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional



CNPJ: 08.891.541/0001-59

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com